

Normas Gerais para Eventos Nacionais -2009

TÍTULO I

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

- Art. 1º - O presente Regulamento Técnico visa disciplinar a participação das Federações filiadas nas competições oficiais e demais eventos promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, **doravante denominada CBJ**, no âmbito nacional.
- Art. 2º - São consideradas competições oficiais da **CBJ** os Campeonatos Brasileiros Regionais e Finais, o Troféu Brasil de Judô, as Seletivas Nacionais, o Grand Prix Nacional e demais competições constantes do calendário esportivo Anual.
- Art. 3º - Fixar e definir atribuições e responsabilidades da **CBJ**, **Federações**, **atletas**, árbitros, técnicos e dirigentes no decorrer das competições programadas pela entidade, em complementação ao Estatuto da **CBJ**.
- Art. 4º - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as competições que não sejam regidas por regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DOS CAMPEONATOS

- Art. 5º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados nas fases Regional e Nacional, em datas e locais definidos no calendário oficial da **CBJ** e regidos pelas Regras Oficiais da Federação Internacional de Judô, **doravante denominada FIJ**, adotadas pela **CBJ** e por este regulamento.
- § 1º - A definição das sedes dos campeonatos oficiais obedecerá aos critérios estabelecidos no Caderno de Encargos elaborado pela **CBJ**.
- § 2º - A **CBJ** reserva-se ao direito de alterar o Calendário Oficial.
- Art. 6º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados, na fase Nacional, com a participação prevista de todas as Federações Filiadas e, na fase Regional, com a participação das Federações integrantes de cada Região, assim distribuídas:
I - REGIÃO NORTE: Amazonas (AM), Acre (AC), Roraima (RR).

- II – REGIÃO MEIO NORTE: Amapá (AP), Ceará (CE), Maranhão (MA), Pará (PA) e Piauí (PI);
- III - REGIÃO NORDESTE: Alagoas (AL), Paraíba (PB) Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE);
- IV - REGIÃO SUDESTE: Bahia (BA), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG) e Rio de Janeiro (RJ);
- V - REGIÃO CENTRO: Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Tocantins (TO), Rondônia (RO);
- VI - REGIÃO SUL: Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP).

- Art. 7º - Os Campeonatos Brasileiros fase Nacional serão realizados em competições individuais e por equipe e, na fase Regional, em competições individuais, para os sexos masculinos e femininos, nas seguintes classes:
- I - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 13 (11 /12 anos);
 - II - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 15 (13/14 anos);
 - III – Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 17 (15/16 anos);
 - IV - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 20 (15 a 19 anos);
 - V - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sênior (15 anos em diante);
 - VI – **Campeonato Brasileiro Sub 23 (15 a 22 anos);**
 - VII - Campeonato Brasileiro **de Veteranos** (35 anos em diante);
 - VIII - Troféu Brasil de Judô (15 anos em diante);
 - IX - Campeonato Brasileiro de Katas **(15 anos em diante)**.
 - X – **Grand Prix Nacional (a partir de 15 anos)**.
- § Único - As Normas para os Campeonatos Brasileiros **de Veteranos**, Katas, Seletivas Nacionais e **Grand Prix Nacional** serão definidas em regulamentos específicos.

CAPÍTULO III

DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE REGIONAL

- Art. 8º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será classificatório para o Campeonato Brasileiro fase Nacional.
- Art. 9º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será realizado entre os Estados integrantes de cada Região, conforme artigo 6º (sexto) deste Regulamento.
- Art. 10º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será disputado em Competições Individuais, onde cada Federação terá o direito de inscrever um total de até 100 (cem) Atletas, independente de categoria de peso, classe e sexo, assim distribuídos:
- I - Regional com disputa de uma classe – 20 Atletas
 - II – Regional com disputa de duas classes – 40 Atletas;
 - III – Regional com disputa de três classes – 60 Atletas;
 - IV – Regional com disputa de quatro classes – 80 Atletas;
 - V - Regional com disputa de cinco classes - 100 atletas.

§ Único - Nos Campeonatos Brasileiros Regionais, além da sua classe de origem, os atletas da classe Sub 17 poderão participar apenas da classe Sub 20 e, os atletas da classe Sub 20, poderão participar apenas da classe Sênior.

CAPÍTULO IV

DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE NACIONAL

Art. 11 - O Campeonato Brasileiro fase Nacional será disputado em Competições Individuais e por Equipes, onde cada Federação será representada nas classes, categorias de peso, e sexo, considerando os resultados obtidos nos campeonatos brasileiros regionais.

§1º As Federações poderão inscrever o número de atletas proporcional as vagas conquistadas pelos resultados de Campeões ou Vice Campeões, definidos nos Campeonatos Brasileiros Fase Regional.

§2º Cada título de Campeão ou Vice Campeão dará direito a uma vaga, não podendo ultrapassar o número de 08 (oito) atletas por classe e sexo;

§3º - As vagas conquistadas pelos atletas serão creditadas para as suas respectivas FEDERAÇÕES.

§4º - Quando atletas do mesmo estado obtiverem a classificação de 1º e 2º lugar, a definição da segunda vaga será feita entre os atletas classificados em 3º lugar observando o confronto direto entre eles. Caso esse confronto não tenha ocorrido, será realizada uma luta extra;

§5º - Nos Campeonatos Brasileiros Fase Final, os atletas da classe Sub 17 poderão participar das classes Sub 20 e Sênior e os atletas da classe Sub 20 poderão participar da classe Sênior.

Art. 12 – Para participar do Campeonato Brasileiro Fase Final, cada Federação poderá inscrever além do número de vagas conquistadas no Campeonato Brasileiro Fase Regional, mais 03 (três) atletas por faixa etária e sexo, desde que não ultrapasse o número de 08 (oito), obedecendo ao limite de 01 (um) Atleta por categoria de peso.

§ 1º - A definição dos atletas inscritos será de livre escolha das Federações;

§ 2º - A Federação sede do Campeonato Brasileiro Fase Final, poderá completar sua equipe independente do número de Atletas classificados no Campeonato Brasileiro Fase Regional, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 13.

§3º - As vagas conquistadas por essa Federação nos Campeonatos Brasileiros na Fase Regional, passará automaticamente para a Federação cujo atleta obtenha a classificação subsequente.

Art. 13 - Para garantir a participação da Federação e dos atletas de livre escolha no Campeonato Brasileiro fase Nacional, obrigatoriamente a Federação deverá participar

do Campeonato Brasileiro fase Regional com no mínimo 04 (quatro) atletas por classe e sexo, em categorias de peso diferentes.

- Art. 14 - O Campeonato Brasileiro Por Equipe, será disputado entre as Seleções Estaduais, e/ ou Regionais.
- § 1º - Nas competições por equipes, cada representação deverá ser composta no mínimo por 03 (três), e no máximo por 05 (cinco) Atletas, obedecendo ao seguinte critério de escalação:
- 1º COMBATE – atletas das categorias, super leve, leve e meio leve;
 - 2º COMBATE – atletas das categorias, leve, meio leve e leve;
 - 3º COMBATE – atletas das categorias, meio leve, leve e meio médio;
 - 4º COMBATE – atletas das categorias, leve, meio médio e médio;
 - 5º COMBATE – atletas das categorias, meio médio, médio, meio pesado e pesado;
- § 2º - Para participar na Competição por Equipe, o atleta obrigatoriamente deverá ter participado da Competição Individual.
- § 3º - A passagem para a competição individual será válida para a competição por equipe.
- § 4º - Na Competição por Equipe poderá haver substituições após cada confronto.
- § 5º - As Seleções Regionais deverão ser compostas por atletas da mesma Região.
- § 6º - As Federações que optarem em participar da competição por equipe não poderão ceder atletas para composição de seleções Regionais.

CAPÍTULO V

DO TROFÉU BRASIL DE JUDÔ

- Art. 15 – O Troféu Brasil de Judô será disputado através de **competição Individual** entre os Clubes filiados às Federações Estaduais, com suas obrigações estatutárias e financeiras em dia.
- § Único – Os Clubes participantes do Troféu Brasil de Judô representam oficialmente suas Federações de origem.
- Art. 16 – As inscrições dos Clubes deverão ser feitas pelas Federações de origem, respeitando as normas estabelecidas neste documento.
- § Único – Não haverá limite de inscrição de Clubes por Federação.
- Art. 17 – Cada Clube poderá participar com até **16 (dezesesseis)** atletas por sexo, independente da categoria de peso.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES DE FEDERAÇÕES

Art. 18 – Para ter direito de participação nas competições promovidas pela **CBJ**, as Federações Filiadas deverão, além de atender às exigências Estatutárias da Entidade Dirigente do Judô Nacional, satisfazer as seguintes condições:

I - Confirmar sua participação perante a **CBJ** e a Federação sede do evento, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para o início da competição;

II - Encaminhar à **CBJ** e à Federação sede do evento as inscrições de seus atletas e dos membros de sua delegação, com antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para o início da competição;

III – Cada delegação deverá obedecer o seguinte quantitativo de dirigentes (Chefe/Arbitro/Técnico):

Delegação com até 04 (quatro) atletas = 01 (um) dirigente.

Acima de 04 (quatro) até 08 (oito) atletas = 02 dirigentes.

Acima de 08 (oito) até 12 (doze) atletas = 03 dirigentes.

Acima de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) atletas = 04 dirigentes.

IV - A Federação participante e os membros de sua Delegação deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto a **CBJ** e não estar cumprindo nenhum tipo de punição;

V - Apresentar “Formulário de Inscrição” totalmente preenchido (modelo anexo);

VI - Apresentar “atestado médico” individual ou coletivo, em que conste estar (em) o(s) atleta(s) em pleno gozo de suas faculdades físicas, mentais e em condições de participar do evento (modelo anexo);

VII - Os técnicos das equipes deverão apresentar obrigatoriamente a carteira de registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física);

VIII – Entregar os documentos exigidos neste Regulamento, além dos judoguis dos atletas para afixar o pano de identificação dos Estados durante a recepção das Delegações, oportunidade em que também será feito o credenciamento provisório, que será ratificado no Congresso Técnico.

IX - Recolher **junto à CBJ** o valor referente a taxa de participação dos atletas em todos os eventos constantes no calendário nacional, conforme **tabela oficial**.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 19 - Só poderão participar dos campeonatos e eventos previstos neste Regulamento e outros definidos pela **CBJ**, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 20 - Para participar de qualquer Competição em território nacional, o atleta deverá estar inscrito no cadastro da **CBJ**, até 15 (quinze) dias antes da competição.

Art. 21 – Para participar dos campeonatos oficiais da CBJ, a graduação mínima dos atletas deverá ser a seguinte:

Sub 17 – masculino, faixa verde, 3º Kyu e feminino, faixa amarela, 5º Kyu;

Sub 20, Sub 23 e SENIOR – masculino, faixa roxa, 2º Kyu e feminino, faixa laranja, 4º Kyu.

Art.22 - A idade do atleta será aferida tomando-se por base o ano do nascimento, independente do dia e do mês, comprovada através da carteira de identificação de sua Federação com validade CBJ.

§1º - A carteira da Federação deverá conter foto recente, graduação do atleta, data de nascimento e assinatura do Presidente.

§2º – O atleta deverá apresentar a carteira mencionada no ato da pesagem e antes da cada combate.

Art. 23 - Em caso de menores de 18 (dezoito) anos, exige-se a apresentação de autorização específica (modelo anexo), assinada pelo pai ou responsável legal e devidamente abonada pelo presidente da Federação de origem. O não cumprimento impedirá a participação do atleta no evento.

Art. 24º- No formulário de inscrição deverá ser especificada a classe, categoria de peso e o sexo do atleta.

§ Único - Para participar do evento o atleta deverá ser inscrito pela Federação de origem.

Art. 25 - O Atleta deverá apresentar-se para participar da competição uniformizado de acordo com as Normas e Regulamentos da FIJ e da CBJ, considerando-se as medidas oficiais do judogui, na cor azul e na cor branca.

§ Único – Nas solenidades de abertura das competições e premiação os atletas deverão usar o judogui branco ou uniforme completo da representação ou da Federação.

Art. 26 - Todos os atletas participantes dos campeonatos deverão portar distintivos de sua Federação e identificação do seu Estado nas costas do judogui.

CAPÍTULO VIII

DA PESAGEM

Art. 27 - A pesagem dos atletas será efetuada em local e hora determinada pela coordenação técnica, devendo constar na programação do evento ou do Congresso Técnico.

Art. 28 - Uma hora antes do início da pesagem oficial a balança deverá estar instalada e à disposição dos atletas para pesagem livre.

- Art. 29 - Todos os atletas inscritos deverão estar presentes no horário e local marcado para o início da pesagem.
- Art. 30 - A ordem de chamada para a pesagem será definida no congresso técnico.
- Art. 31 – O atleta será pesado com sunga (ou similar) ou nu. Os atletas das classes Sub 15 e Sub 13 pesarão de sunga ou similar. Todas as atletas do sexo feminino poderão usar colant na pesagem oficial.
- Art. 32 - A responsabilidade total pela pesagem será da comissão de pesagem, composta de, no mínimo, 03 (três) membros do sexo masculino e 03 (três) membros do sexo feminino designados no Congresso Técnico por indicação do Coordenador Técnico da CBJ ou seu representante.
- Art. 33 - A pesagem do atleta será feita para confirmar o seu peso, sendo eliminado automaticamente do campeonato aquele que estiver fora dos limites de peso mínimo e máximo da categoria de peso para a qual foi inscrito.
- § 1º - Na pesagem oficial será permitido ao atleta subir na balança uma única vez.
- § 2º - A Pesagem será válida para as competições individual e por equipe.
- §3º - A pesagem dos atletas da classe Sub 17 será válida para as competições nas classes Sub 20 e a pesagem dos atletas da classe Sub 20 será válida para a competição na classe sênior.
- Art. 34 - Será exigido do atleta, no ato da pesagem, a identidade da Federação de origem, válida para a CBJ, com foto.
- Art. 35 - No recinto da pesagem só poderão entrar as seguintes pessoas:
I - Dirigentes da CBJ;
II - Os membros da comissão de pesagem;
III - Os atletas chamados para a pesagem.

CAPÍTULO IX

DAS CATEGORIAS DE PESO E FAIXAS ETÁRIAS

- Art. 36 - As categorias de peso e as faixas etárias para as competições realizadas ou autorizadas pela CBJ atenderão aos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

MASCULINO					
▼CATEGORIAS /CLASSES	SUB 13	SUB 15	SUB 17	SUB 20	SÊNIOR
	11/12 anos	13/14 anos	15/16 anos	15 a 19 anos	A partir de

					15 anos
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 50	Até 55	Até 55
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+50/55	+55/60	+55/60
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+55/60	+60/66	+60/66
LEVE	+34/38	+44/48	+60/66	+66/73	+66/73
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+66/73	+73/81	+73/81
MÉDIO	+42/47	+53/58	+73/81	+81/90	+81/90
MEIO PESADO	+47/52	+58/64	+81/90	+90/100	+90/100
PESADO	+52	+64	+90	+100	+100

FEMININO					
↓ CATEGORIAS / CLASSES	→ SUB 13 11/12 anos	SUB 15 13/14 anos	SUB 17 15/16 anos	SUB 20 15 a 19 anos	SÊNIOR A partir de 15 anos
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 40	Até 44	Até 44
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+40/44	+44/48	+44/48
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+44/48	+48/52	+48/52
LEVE	+34/38	+44/48	+48/52	+52/57	+52/57
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+52/57	+57/63	+57/63
MÉDIO	+42/47	+53/58	+57/63	+63/70	+63/70
MEIO PESADO	+47/52	+58/64	+63/70	+70/78	+70/78
PESADO	+52	+64	+70	+78	+78

CAPÍTULO X

DO CONGRESSO TÉCNICO

- Art. 37 - O congresso técnico será realizado após o congresso de abertura, em dia, local e horário determinado na programação do evento, de acordo com este regulamento.
- Art. 38 - Fica impedida qualquer alteração deste regulamento durante o congresso técnico.
- Art. 39 - No congresso técnico, será obrigatória a presença dos representantes de todas as Federações e ou clubes participantes do campeonato.
- Art. 40 - No horário estabelecido pela programação o congresso técnico será realizado com qualquer número de representantes.
- Art. 41 - O congresso técnico terá como pauta os seguintes assuntos:
- I - Identificação dos delegados;
 - II - Confirmação das Inscrições, podendo efetuar substituições e alterações;
 - III - Ratificação do credenciamento conforme regulamento;

IV - Informações gerais.

Art. 42 - O “sorteio” será realizado no congresso técnico por meio do “sistema eletrônico” determinado pela CBJ e na presença de seu representante.

§ Único - Novo sorteio deverá ser feito somente na categoria de peso em que, após a pesagem dos atletas, seja constatado o não comparecimento ou que estejam fora dos limites de peso mínimo e máximo estabelecidos na tabela correspondente.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE DISPUTA PARA COMPETIÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 43 - Quando o número de competidores na categoria de peso for inferior a seis, o sistema de apuração será o “rodízio” (um contra todos).

§ Único - Quando apenas dois atletas estiverem inscritos na categoria, deverá haver confronto entre eles no sistema de melhor de duas vitórias.

Art. 44 - Para a classificação e desempate entre os atletas será obedecido o seguinte critério:

I - Número de vitórias;

II - Contagem de pontos, conforme a seguinte tabela:

A - Vitória por Ippon ou equivalente	10 pontos
B - Vitória por Waza-Ari ou equivalente	07 pontos
C - Vitória por Yuko ou equivalente	05 pontos
D - Vitória por Yusei-Gashi ou equivalente	01 Ponto

III - Confronto direto entre os atletas empatados;

IV - Permanecendo o empate, deverá haver novo confronto entre os atletas empatados.

Art. 45 - Quando o número de competidores em cada categoria de peso for igual ou superior a seis, a apuração será feita pelo sistema de eliminatória, com repescagem entre os perdedores dos semifinalistas (sistema Olímpico).

§ 1º - Nos campeonatos brasileiros fase final, será adotado o sistema de “cabeça de chave” para os dois primeiros colocados no Campeonato Brasileiro Fase Final do ano anterior nas classes Sub 20, Sênior e Troféu Brasil.

§ 2º - Caso o atleta mude de classe ou categoria de peso, perderá o direito de ser “cabeça de chave”.

Art. 46 - Os “cabeças de chave” serão assim distribuídos nas chaves:

I - CHAVE “A” – O atleta campeão do ano anterior.

II - CHAVE “B” – O atleta vice-campeão do ano anterior.

Art. 47 - No caso da ausência do campeão ou do vice-campeão do ano anterior, o sistema de “cabeça de chave” não será adotado.

Art. 48 - As disputas de medalhas serão programadas a critério da coordenação do evento.

Art. 49 - Serão classificados como terceiros, os vencedores do confronto entre os vencedores da repescagem e os perdedores da semifinal, em que o perdedor da final do grupo “A” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “B” e o perdedor da final do grupo “B” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “A” (Sistema Olímpico).

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE DISPUTA PARA COMPETIÇÃO POR EQUIPE

Art. 50 – Na competição por equipe, será considerada vencedora, aquela que obtiver o maior número de vitórias em cada confronto.

§ 1º - Após a realização do número de combates suficientes para definir a equipe vencedora, o confronto entre as Equipes deverá ser encerrado.

§ 2º - A ordem das categorias de peso para o início dos combates deverá ser definida por sorteio.

Art. 51 - No caso de empate no número de vitórias, a Equipe vencedora será apurada considerando-se o seguinte critério:

A – Vitória por Ippon ou equivalente	10 pontos
B – Vitória por Waza-Ari ou equivalente	07 pontos
C – Vitória por Yuko ou equivalente	05 pontos
D - Hiki-Wake (Empate)	00 ponto

Art. 52 - Se duas equipes empatarem em numero de vitórias e pontos, o desempate será feito realizado novo combate nas categorias de peso empatadas na forma de “Golden Score”, observando o tempo do “Golden Score” de cada classe de idade. Ao término do “Golden Score”, persistindo o empate, o combate será decidido por “Hantei”. Caso uma das Equipes não queira participar do combate extra, a equipe adversária será considerada vencedora por “**kiken-gashi**.”

§ Único: Caso haja empate entre as equipes e não tenha havido empate entre os combates dos atletas, o sorteio para o combate extra, na forma de “Golden Score”, será feito entre todas as categorias de peso disputadas para definir a equipe vencedora.

Art. 53 – Os combates serão considerados **Hiki-Wake** (empate) quando houver igualdade no placar.

Art. 54 - O sistema de disputa nas competições por equipe será o de eliminatória, com repescagem entre os perdedores dos finalistas, sem cruzamento das chaves.

Art. 55 - As Equipes vencedoras da repescagem serão consideradas terceiras colocadas.

CAPÍTULO XIII

DA DURAÇÃO DO COMBATE

Art. 56 - O tempo de duração dos combates e “Golden Score” quando for o caso, obedecerá ao quadro estabelecido abaixo :

CLASSE	TEMPO	GOLDEN SCORE
I- Sênior e Sub 23 (m/f)	05 minutos	03 minutos
II- Sub 20 e Sub 17(m/f)	04 minutos	02 minutos
III- Sub 15 e Sub 13(m/f)	03 minutos	01 minuto

CAPÍTULO XIV

DO TEMPO DE OSSAEKOMI

Art. 57 - O tempo de Ossaekomi para todas as classes e sexos obedecerá ao quadro estabelecido abaixo:

I – Yuko	15 segundos ou mais, porém menos de 20 segundos.
II - Waza-Ari	20 segundos ou mais, porém menos de 25 segundos.
III – Ippon	Um total de 25 segundos.

CAPÍTULO XV

DA PREMIAÇÃO

Art. 58 - A premiação dos Campeonatos Brasileiros fase Regional e Nacional serão conferidas as Federações, considerando classes e sexo de forma distinta, assim distribuída:

I – Medalhas aos Atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares (no caso de rodízio os quatro primeiros classificados deverão ser premiados) nas Competições Individuais e por Equipe (todos os atletas inscritos pelas equipes classificadas deverão ser premiados);

II - Troféus às Federações classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas Competições por equipes;

III – Troféus por Classe às Federações classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares para os Campeonatos Brasileiros fase final e Troféu Brasil;

IV – Troféus de 1º, 2º e 3º lugares, às Federações classificadas nos Campeonatos Brasileiros fase regional, para o masculino e feminino considerando o somatório do maior número de medalhas de ouro em todas as classes

§ 1º - Em caso de empate serão consideradas vencedoras, as Federações que obtiverem o maior número de medalhas de ouro, prata, bronze e 5º lugares sucessivamente.

§ 2º - Permanecendo o empate, será considerada vencedora aquela que participou com o menor número de atletas. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

§ 3º - Nas classes onde houver competição por equipe, o resultado da mesma será computado como uma medalha para efeitos de classificação geral.

CAPÍTULO XVI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 59 - A Comissão de Ética e Disciplina será constituída de 05 (cinco) Membros, representando as Federações participantes designados pelo Presidente da CBJ ou seu representante, para tomar decisões necessárias visando garantir o bom andamento das competições.

§ Único - A Comissão de Ética e Disciplina terá caráter temporário atuando durante a realização do evento para qual foi constituída.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 60- As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva - CBJDD, aplicando-se ainda as disposições emanadas das normas da CBJ.

Art. 61 - O comportamento anti-desportivo, bem como a agressão física ou verbal, tentada ou consumada, contra árbitros e seus auxiliares, dirigentes, atletas e pessoas presentes, serão avaliados pela Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 62 - Estarão sujeitos às disposições do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva ou o que vier a substituí-lo, todos os atletas, técnicos, delegados, dirigentes ou qualquer pessoa com responsabilidade definida e presentes nas competições, desde que devidamente inscrito numa entidade filiada ou vinculada a uma Federação Estadual.

Art. 63 - A Federação que inscrever Atletas em condições irregulares nos Campeonatos Oficiais da CBJ, desde que efetivamente comprovadas, serão automaticamente eliminados e o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da CBJ.

§ Único: Após a apuração da classificação final dos atletas e ou equipes, caso algum deles venha a ser eliminado da competição, a ordem da classificação deverá ser alterada obedecendo aos seguintes critérios:

I – Eliminação do campeão: ascensão do vice-campeão e do terceiro colocado perdedor do campeão “eliminado”.

a) Caso os dois terceiros colocados tenham perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do campeão “eliminado”.

b) Caso nenhum dos dois terceiros colocados tenha perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do vice-campeão.

c) O outro terceiro colocado será o último Atleta perdedor daquele que subiu.

II – Eliminação do Vice-Campeão: ascensão do terceiro colocado perdedor do Campeão, obedecendo aos critérios estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c”, do item anterior.

III – Eliminação de um dos terceiros colocados: Ascensão do último Atleta perdedor do terceiro colocado “eliminado”.

Art. 64 - Somente o “**HANSOKU-MAKE**” disciplinar elimina o atleta da Competição Individual e por equipe, independente da decisão da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - As disposições contidas neste Regulamento se aplicam igualmente a todas as competições promovidas, autorizadas ou apoiadas pela CBJ e Federações Estaduais, com as adaptações necessárias, desde que autorizadas pela CBJ.

§ Único: Todos os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 66 - A CBJ estará isenta de qualquer responsabilidade por acidente ocorrido durante a Competição.

Art. 67 - Todos os eventos realizados em território nacional só poderão ter início com a presença do corpo médico no local da competição.

Art. 68 - Toda e qualquer publicidade no judogui, uniforme, agasalhos, etc., deverá obedecer às normas estabelecidas pela FIJ, adaptadas pela CBJ.

Art. 69 - São responsáveis pelo cumprimento deste Regulamento, todos os membros das delegações participantes no campeonato.

Art. 70 - Os Técnicos deverão estar vestidos adequadamente (camisa, calça comprida, sapato, tênis ou uniforme de sua Federação) quando ocuparem a cadeira destinada aos mesmos.

Art. 71 - Ao ocuparem a cadeira de técnico, os mesmos deverão limitar-se apenas a orientação de seus atletas em combate.

§ 1º – O Técnico que contrariar o disposto no caput deste artigo, será retirado do local reservado a ele e, em caso de reincidência, será impedido de ocupar este lugar até o término do campeonato, sem direito a substituição.

§ 2º Caberá ao coordenador técnico do evento a responsabilidade de fazer cumprir o estabelecido.

Art. 72 - A área delimitada por alambrado ou material assemelhado será reservada somente para as pessoas credenciadas pela CBJ para desempenhar função e ou atividades inerentes ao campeonato.

Art. 73 – O Departamento de Marketing da CBJ atuará em conjunto com a Federação sede na elaboração do Plano de Marketing e Programação Visual do evento.

Art. 74 – As informações técnicas complementares a este Regulamento deverão ser feitas através do Informativo Técnico.

CAPÍTULO XVIII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 75 - Os casos omissos ou fatos que atentem contra o estabelecido neste Regulamento serão resolvidos pela CBJ, respeitadas a legislação e normas em vigor.

TÍTULO II

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE:

Art. 76 - O presente documento visa estabelecer normas para candidatura à sede dos campeonatos oficiais promovidos pela CBJ definidos no regulamento técnico.

Art. 77 - Assegurar condições mínimas para que os campeonatos sejam realizados de forma padronizada oferecendo as melhores condições de participação aos atletas, técnicos, árbitros e dirigentes.

Art. 78 - Promover os eventos oficiais e preservar a imagem do Judô, das Federações e da CBJ

Art. 79 - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as competições oficiais.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 80 - As Federações candidatas à sede dos eventos oficiais promovidos pela CBJ e em data definida pela mesma, deverão:

I - Oficiar a CBJ até o último dia útil do mês de novembro do ano que antecede aos eventos, manifestando interesse em sediá-lo e comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas;

II - Apresentar projeto detalhado para a realização do evento para análise e aprovação da CBJ;

III - Após a definição das Federações sedes dos eventos pela CBJ, as mesmas deverão informar mensalmente à CBJ sobre os preparativos e providências tomadas, conforme cronograma apresentado no projeto;

IV - Estar a Diretoria da Federação sede com mandato vigente na data da realização do evento;

V - Estar com a documentação em ordem e não possuir débito junto a CBJ;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Art. 81 - Compete a CBJ:

I - Elaborar o Regulamento Geral do evento;

II - Definir critérios de participação das Filiadas;

III - Definir as sedes dos campeonatos oficiais;

IV - Analisar, aprovar e acompanhar os projetos apresentados pelas Federações sedes dos campeonatos oficiais e ou oficializados;

V - Acompanhar e fiscalizar os preparativos e providências tomadas pelas Federações sede dos eventos oficiais e ou oficializados de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

VI - Fornecer as medalhas em número suficientes para atender aos Campeonatos Brasileiros fase Regional e Nacional;

VII - Dirigir o congresso técnico, a pesagem, a arbitragem e tudo mais que possa interessar à organização dos eventos oficiais e ou oficializados;

Art. 82 - Caso a CBJ, após a realização dos eventos oficiais, constate a deficiência organizacional das Federações sede ou outro motivo que tenha provocado sérios problemas no decorrer do evento, poderá cancelar outros campeonatos previstos para a realização por parte destas Federações, não aceitando inclusive novos pedidos de candidatura por parte das Filiadas por um período de dois anos.

Art. 83 – Caso a CBJ, antes da realização dos eventos oficiais, verifique que a Federação sede não está cumprindo as normas estabelecidas neste Caderno de Encargos, poderá cancelar o seu deferimento e promover a substituição da Sede do evento para outra Filiada que preencha os requisitos exigidos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES SEDE

Art. 84 - Compete as Federações sede:

I - Informar mensalmente a CBJ a execução das ações previstas no projeto, apresentadas e aprovadas, conforme o cronograma estabelecido;

II - Disponibilizar locais adequados para o desenvolvimento das seguintes ações:

a- Recepção e credenciamento das delegações;

b- Hospedagem;

c- Alimentação;

d- Congresso de Abertura e Técnico;

- e- Clínica de Arbitragem;
- f- Pesagem;
- a. Ginásio para a realização do Campeonato com espaço suficiente para montagem de toda estrutura necessária;
- g- Atendimento médico;
- III - Disponibilizar assistência médico-hospitalar de emergência a todos os participantes, firmando convênio com clínicas e hospitais;
- IV - Oferecer relação de locais para alimentação próximos ao local do evento com preços acessíveis, ficando o pagamento sob responsabilidade das Federações participantes;
- V - Tomar as providências necessárias para o isolamento completo da área de competição;
- VI - Organizar o Cerimonial de Abertura, premiação, encerramento e confraternização;
- VII - Oferecer sistema de segurança adequado;
- VIII - Promover a divulgação do evento em âmbito estadual e municipal através dos órgãos de imprensa e peças promocionais;
- IX – Criação, execução e acompanhamento de toda programação visual do evento, após aprovação da CBJ;
- X - Disponibilizar a permanência de médicos no local da Competição, de preferência “traumatologistas”, em número suficiente para atender as áreas de combate, em período integral até o encerramento do evento.
- XI - Enviar às demais Federações participantes, a programação oficial e informações gerais com antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização do evento.
- XII - Providenciar e afixar nas costas dos judoguis dos atletas a identificação dos seus respectivos Estados dentro das normas estabelecidas pela FIJ;
- a) Recolher os judoguis dos atletas participantes no momento da recepção das delegações para providências acima citadas.
- XIII - Providenciar passagens, hospedagem, alimentação e transporte interno de até 02 (dois) representantes da CBJ, por ela indicada para dirigir o evento;
- XIV - Disponibilizar pessoal necessário para atender ao evento em todas as suas fases, de preferência uniformizados e com crachás de identificação;
- XV - Para atuarem como oficiais de mesa e cronometristas serão exigidas a idade mínima de dezesseis anos e graduação 2º Kyu (faixa roxa);
- XVI - Encaminhar relatório à CBJ no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término do Evento, conforme modelo fornecido pela **CBJ**.
- XVIII – Fornecer uma relação de hotéis com três valores de diárias diferenciadas, acessíveis às delegações, ficando o pagamento sob inteira responsabilidade das Federações participantes
- XIX – Oferecer transporte interno para atender as Delegações hospedadas nos locais credenciados, desde que informados data e horário de chegada e partida, com antecedência de 72 horas do congresso técnico, com direito a um traslado de chegada e partida e ainda para os locais de pesagem, competição, hospedagem e alimentação;
- XXI - Fornecer os seguintes materiais:
 - a- No mínimo 03 (três) áreas de tatamis sintéticos nas dimensões estabelecidas pela FIJ;
 - b- 12 (doze) mesas e 12 (doze) cadeiras (04 jogos por área) destinadas aos oficiais técnicos;

- c - 06 (seis) cadeiras por área, sendo 02 (duas) destinadas aos árbitros laterais, 02 (duas) para os técnicos, distantes 2,5 (dois metros e meio) da área, e 02 (duas) reservadas aos atletas do próximo combate, distantes 3,5 (três metros e meio) da área de combate.
- d - Área de aquecimento e concentração para os atletas participantes do evento;
- e - 02 (duas) mesas e 03 (três) cadeiras próximas a área de concentração, reservadas a conferência do Judogui e documentos de identificação;
- f - Placares, cronômetros, materiais de arbitragem e sinais sonoros diferentes para atender as mesas de controle de cada área de combate;
- g - Todo o material de expediente necessário;
- h - Máquina copiadora;
- i - Computador com impressora no local do Congresso Técnico e do Campeonato;
- j - Material de primeiros socorros;
- k - Sistema de computador para sorteio eletrônico;
- l - Sistema de som adequado com no mínimo 03 (três) microfones para atender aos Congressos, Clínica de Arbitragem e ao Campeonato;
- m - 02 (duas) balanças eletrônicas;
- n - Pódio para premiação em local de destaque;
- o - Equipamento de áudio visual para atender ao Congresso Técnico, Clínica de Arbitragem, Campeonato e Treinamento de Campo, etc;
- p - Cadeiras em número suficientes próximas às áreas de combate para atender aos Árbitros que não estiverem atuando.

XXI – Impedir a utilização de instrumentos sonoros e ou de quaisquer outros objetos que venham a impedir o bom andamento das atividades no recinto da Competição.

XXII - Remunerar os árbitros que atuarem nos campeonatos constantes no calendário nacional; conforme tabela definida pela CBJ.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 85 - Compete as Federações Participantes:

- I - Participar dos Eventos programados pela CBJ;
- II - Comparecer ao local do evento com a equipe devidamente uniformizada e em condições de participar da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do campeonato.
- III - Verificar se seus atletas estão em perfeitas condições físicas e técnicas para competir;
- IV - Fazer com que seus atletas se mantenham em treinamento, principalmente depois de classificados para as competições na fase nacional;
- V - Manter os atletas informados e tomar as providências necessárias para que os mesmos possam participar dos eventos autorizados e promovidos pela CBJ;
- VI - Municiar o Chefe da Delegação com as Normas Gerais para Eventos da CBJ e outras informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, assumindo as seguintes responsabilidades:
 - a) Representar a Federação de origem oficialmente em todas as situações cabíveis;
 - b) Zelar pela conduta (disciplina e higiene) dos membros da delegação nos recintos de hospedagem, alimentação, competição, e demais locais onde compareça;
 - c) Conservar os locais que utilizarem, arcando com os ônus de possíveis avarias ao patrimônio utilizado;

d) Responder pelos atos cometidos pelos membros da delegação antes, durante e após a realização do evento.

VII - Caso faça opção de hospedagem em hotel, responsabilizar-se pelo pagamento das diárias e outras despesas eventuais.

VIII - Providenciar a inscrição das delegações representativas nos campeonatos de acordo com as Normas Gerais para Eventos da CBJ;

IX - Informar a CBJ e a Federação sede do campeonato, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização dos eventos, constantes no calendário oficial da CBJ, a intenção ou não de participar dos eventos, oportunidade em que deverá ser feita a solicitação de alojamento, se for necessário.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de toda alimentação da delegação.

XI - Entregar os judoguis dos atletas para afixar os patches de identificação do Estado durante a recepção da delegação.

XII - Credenciar seus Representantes legais devendo os mesmos pertencer a sua jurisdição.

XIII - Incluir, se possível, um médico na delegação.

XIV - Responsabilizar-se pela condição de saúde dos seus atletas.

XV - Nos Campeonatos Brasileiros Regionais, cada Federação poderá indicar até 02 (dois) árbitros, na graduação exigida pela CBJ, os quais serão remunerados e hospedados pela Federação sede.

XVI - Nos Campeonatos Brasileiros Fase Final, cada Federação poderá indicar (01) árbitro, para atuar no evento, mediante autorização da CBJ, podendo ser remunerado e hospedado pela Federação sede.

CAPÍTULO VI **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 86º - Os casos omissos ou fatos que atentem contra o estabelecido neste Caderno de Encargos serão resolvidos pela CBJ, respeitadas a legislação e normas em vigor.

PAULO WANDERLEY TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CBJ

JOÃO BATISTA DA ROCHA
2º VICE PRESIDENTE DA CBJ
No exercício da Coordenação Técnica Nacional

ANEXO I

(Papel timbrado da Federação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

FEDERAÇÃO: _____

ATLETA: _____

PAI: _____

MÃE: _____

AUTORIZO o menor acima qualificado a participar do
_____ na cidade de
_____, no período de
_____, ao mesmo tempo declaro ter pleno conhecimento
do Regulamento e das Regras do referido Campeonato. Por fim, isento a Confederação Brasileira
de Judô e Federação _____, por quaisquer acidentes que
ocorram durante a viagem e a realização do Evento.

LOCAL E DATA _____.

Assinatura do Responsável legal

ANEXO II

(Papel timbrado da Federação)

ATESTADO MÉDICO

ATLETA(S): _____

Atesto que o Atleta acima qualificado foi por mim examinado, estando em perfeitas condições físicas e mentais para disputar o _____, que será realizado na cidade de _____, no período de _____.

LOCAL E DATA _____

Assinatura e carimbo do médico

ANEXO III

(Papel timbrado da Federação)

FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO: _____

REGIÃO: _____

CLASSE: _____ SEXO: _____

CATEGORIA / PESO	ATLETAS	IDENTIDADE
SUPER LIGEIRO		
LIGEIRO		
MEIO LEVE		
LEVE		
MEIO MÉDIO		
MÉDIO		
MEIO PESADO		
PESADO		

CHEFE DA DELEGAÇÃO: _____

TÉCNICO: _____ CREF _____

ÁRBITROS: _____ NÍVEL _____

_____ NÍVEL _____

_____ NÍVEL _____

Certifico que os Atletas acima relacionados estão devidamente inscritos nesta Federação, e, adimplentes nas suas obrigações estatutárias.

Local e data _____

Nome e assinatura do Presidente.

ÍNDICE

TÍTULO I

Regulamento Técnico

CAPÍTULO I	– Da finalidade	01
CAPÍTULO II	– Dos Campeonatos	01
CAPÍTULO III	– Do Campeonato Brasileiro Fase Regional	03
CAPÍTULO IV	– Do Campeonato Brasileiro Fase Nacional	03
CAPÍTULO V	– Do Troféu Brasil de Judô	05
CAPÍTULO VI	– Das inscrições de Federações	05
CAPÍTULO VII	– Das inscrições e participações dos Atletas	06
CAPÍTULO VIII	– Da Pesagem	08
CAPÍTULO IX	– Das Categorias de Peso e Faixa Etária	09
CAPÍTULO X	– Do Congresso Técnico	09
CAPÍTULO XI	– Do sistema de disputa para Competição Individual	10
CAPÍTULO XII	– Do sistema de disputa para Competição por Equipe	11
CAPÍTULO XIII	– Da duração do combate	12
CAPÍTULO XIV	– Do tempo de Ossaekomi	12
CAPÍTULO XV	– Da Premiação	13
CAPÍTULO XVI	– Da Comissão Disciplinar	13
SEÇÃO I	– Das Disposições Disciplinares	14
CAPÍTULO XVII	– Das Disposições Gerais	15
CAPÍTULO XVIII	– Dos Casos Omissos	16

TÍTULO II

Caderno de Encargos

CAPÍTULO I	– Da finalidade	16
CAPÍTULO II	– Da Candidatura	16
CAPÍTULO III	– Das responsabilidades da CONFEDERAÇÃO	17
CAPÍTULO IV	– Das responsabilidades das Federações Sedes	18
CAPÍTULO V	– Das responsabilidades das Federações Participantes	20
CAPÍTULO VI	– Dos Casos Omissos	21

ANEXOS

ANEXO 1	– Termo de Autorização e Responsabilidade (modelo)	22
ANEXO 2	– Atestado Médico (modelo)	23
ANEXO 3	– Ficha de Inscrição (modelo)	24